



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais

Ofício-Circular nº 05/2018/CAFFE

Curitiba, 03 de maio de 2018.

Aos Senhores
Agentes Delegados do Foro Extrajudicial

Assunto: **Taxa FADEP. Forma de Repasse dos Valores.**

Senhores Agentes Delegados:

Tendo em vista o Ofício-Circular nº 90/2018 da Corregedoria da Justiça e o Termo de Convênio nº 029/2018 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, que trata do repasse das receitas incidentes sobre as custas e emolumentos extrajudiciais destinadas ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública (FADEP), nos termos do artigo 230, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, combinado com o artigo 11 da recém-aprovada Lei Complementar Estadual nº 207/2018, é o presente no sentido de transmitir as seguintes orientações:

1. Quando da prática de qualquer ato do Foro Extrajudicial será necessária a retenção de adicional de **5% (cinco por cento) sobre o valor dos emolumentos** cobrados na ocasião.
2. Mensalmente os valores serão repassados aos cofres do Tribunal de Justiça através do pagamento de guia gerada em conjunto com a guia do FUNSEG (rotina já realizada pelas serventias do Foro Extrajudicial).
3. Os prazos praticados serão os mesmos do FUNSEG, ou seja, recolhimento aos cofres do TJPR até o dia 10 do mês subsequente ao da retenção dos valores.
4. Detalhamento do procedimento para geração de guias de repasse da Taxa FADEP:



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais

Detalhamento para geração de guias de repasse da Taxa FADEP	
Passo 1	O titular da serventia deverá acessar o endereço do Sistema Uniformizado: https://portal.tjpr.jus.br/fundos/ acesso também possível pela <i>intranet</i>)
Passo 2	Realizar <i>login</i> no portal
Passo 3	Na tela inicial do sistema clicar no menu " Unidades " e procurar na seção "Guias" por "Guia do Funseg/Fadep". *(Atualmente no sistema consta apenas Guia do Funseg - A mudança ocorrerá a partir do dia 15/05/2018)*
Passo 4	Na tela seguinte (tela de geração da guia do FUNSEG) será automaticamente incluída a receita de Taxa do FADEP, que será calculada de forma similar à taxa do FUNSEG, isto é, 5% sobre o total dos emolumentos cobrados pelas serventias do Foro Extrajudicial.
Passo 5	Assim como em qualquer guia do Sistema Uniformizado, serão necessários os dados do pagador, automaticamente carregados pelo Sistema Uniformizado neste caso.
Passo 6	Ao clicar em avançar, será informado o espelho das guias na tela seguinte.
Passo 7	Ao clicar em "gerar boleto", serão emitidas duas guias para recolhimento dos valores, uma do FUNSEG e outra da Taxa do FADEP.

Encaminha-se, anexo a este Ofício-Circular, o Ofício-Circular nº 90/2018 da Corregedoria da Justiça e a publicação do Extrato do Termo de Convênio nº 029/2018.

Atenciosamente,

EVERTON CLAUDIO DECHATNEK
Coordenador de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais